



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0708/2022

*“Concede
recomposição sobre
os níveis básicos de
vencimentos aos
servidores da
Câmara Municipal de
Ubaporanga e dá
outras providências”.*

O Povo do município de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anula dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - O Índice da revisão anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021 de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga - MG., 28 de março de 2022.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nível	Nomenclatura	Provimento	N º de vagas	Vencimento (R\$)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	1.360,96
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	1.744,82
IV	Diretor(a) Executivo	Comissionado	01	2.058,87
V	Contador(a)	Efetivo	01	3.255,86
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	2.713,21
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	4.341,14
VIII	Assessor(a) jurídico II	Comissionado	01	3.969,87